



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Lei nº 1.424/2014

- De 12 de Novembro de 2014 –

“Que incorpora ao perímetro urbano e destina área à implantação de loteamento habitacional no Município de Inúbia Paulista”.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 33/2014 de 11 de Novembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Fica incorporado ao perímetro urbano e destinado à implantação de loteamento habitacional, o imóvel rural abaixo identificado, integrantes à Zona de Expansão Urbana, pertencentes à JCG INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., C.N.P.J. Nº 20.795.881/0001-91, estabelecida à Rua FEB, 153-A, Sala 03 - Centro, representada por seus sócios administradores CÍCERO TRIPOLONE, brasileiro, casado, empresário/corretor de imóveis, R.G. nº 14.081.739-SSP/SP e C.P.F. nº 021.670.868-06; SOLANGE TEODORO TRIPOLONE, brasileira, casada, empresária/corretora de imóveis, R.G. nº 24.404.079-5 – SSP/SP e C.P.F. nº 158.736.058-66, ambos residentes e domiciliados à Rua França, 445 – Jardim das Bandeiras, nesta cidade e LUCIANA DE BRITO, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, R.G. nº 22.182.654-SSP/SP e C.P.F. nº 117.253.198-61, residente e domiciliada à Rua Acalifa, 180 – Residencial Park Amarílis, nesta cidade dentro das seguintes medidas e confrontações:

“UM IMÓVEL RURAL – denominado “Fazenda Perobal” formado pelo remanescente das partes dos lotes nº 19, 20, 21, 22 e 23 da planta geral subdivisão do antigo lote nº 18, da Fazenda Monte Alegre, localizado no Bairro Jardim Novo no município de INÚBIA PAULISTA, desta Comarca de Lucélia compreendido dentro do seguinte roteiro: Matrícula 14.937 – Área, com 15,73 hectares, ou seja, 157.300,00 metros quadrados, localizados neste município de comarca de Lucélia – SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 01, cravado no ponto de encontro entre a Rua Antônio Ishihira e a Estrada Municipal IBP-446 que liga Inúbia Paulista ao Bairro dos Macacos e segue rumo 22°50'NE na distância de 878,50 metros até encontrar o marco 02; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 09°53'NW na distância de 21,65 metros até encontrar o marco 03; daí deflete à direita e segue com o rumo 24°35'NE na distância de 49,00 metros até encontrar o marco 04; cravado à margem



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

da Estrada Municipal IBP-050, que liga Inúbia Paulista a Lucélia, confrontando desde o marco 1 com a Rua Antonio Ishihira; daí deflete à esquerda e segue margeando a Estrada Municipal IBP-050, com o rumo 49°48'NW na distância de 162,00 metros até encontrar o marco 05; daí deflete à esquerda com o rumo 23°02'SW na distância de 1101,18 metros até encontrar o marco 06; cravado na margem da Estrada Municipal IBP-446, confrontando com terras de Paulo Nomi e Outros, remanescente da propriedade; daí deflete à esquerda e segue margeando a referida Estrada com o rumo 73°27'SE percorrendo uma distância de 167,00 metros até encontrar o marco 01 que é o marco inicial do presente roteiro”;

**Artigo 2º** - Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação desta Lei, para que os proprietários do imóvel citado no artigo 1º promovam a aprovação dos projetos, para o início da implantação da finalidade do loteamento.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo retrocederá o imóvel de área urbana para área rural, perdendo, com isso, a presente Lei todos os seus efeitos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 12 de Novembro de 2.014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 33/2014 de 11 de Novembro de 2014.